

## PORTARIA Nº 244, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº 1/2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do inciso IX do Art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do Art. 116 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 115 da referida Instrução Normativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RES-TITUIDO AO FNC
11-13246	1º Festival de Quadrilhas Juninas Fora de Época de Olinda.	GRUPO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA AQUARELA NORDESTINA	Serão realizadas apresentações de 56 grupos juninos e premiados por participação pessoas idosas e portadores de necessidades especiais. O Festival será realizado na Praça do Carmo, no Sítio Histórico de Olinda, pretende gerar 140 empregos e trazer benefícios a entidades carentes com arrecadação de alimentos. Ao término do festival haverá apresentações de artistas locais. Serão 10 dias de festividades promovendo, valorizando e difundindo a maior manifestação popular da época junina: A Quadrilha.	R\$ 15.000,00	R\$ 19.151,10
11-9868	A Arte Guarani de Guaqueçaba: Aldeia Kuaray Guata Porã	Daniel William Conrade	Pretende-se a produção e publicação de um livro que mostre ao público, através de ilustrações em aquarela, nanquim e fotografia documental, todo o processo de criação e produção da Arte Guarani (escultura e cestaria) desde a coleta da matéria-prima até a finalização da mesma.	R\$ 60.000,00	R\$ 71.539,46
10-6805	18º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA	CARLOS ALBERTO SOARES SILVEIRA	O 17º Canto Moleque da Canção é um festival de música de interpretação vocal e instrumental, com temática voltada para a cultura gaúcha e será realizado no município de Candiota na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul contemplando jovens instrumentistas e intérpretes, com idades de 05 até 24 anos divididos em seis (06) categorias, sendo: Mirim e Juvenil categoria especial, nos naipes feminino e masculino.	R\$ 50.593,91	R\$ 73.159,53
12-2006	2012-2013 - Teatro Rival Petrobras	ANLEAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP	Promover a realização de 150 espetáculos musicais a preços acessíveis no Teatro Rival Petrobras no período de um ano.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.276.739,90
09-2855	Manutenção dos Centros de Leitura Infante Juvenis do IBL no Brasil	Instituto Brasil Leitor	Manutenção de 11 centros de leitura implantados em Goiás, Minas Gerais e São Paulo, buscando manter os leitores existentes e formar novos, manter, repor e atualizar o acervo existente, continuar com as ações de estímulo a leitura, manter e repor equipamentos buscando valorizar todo o investimento já efetuado nesses centros.	R\$ 1.414.000,00	R\$ 1.910.288,12

## Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA Nº 557/GC3, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Desativa o Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto nos incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o Decreto nº 9.023, de 5 de abril de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 67050.004770/2017-63, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo (NuHFASP), ativado pela Portaria nº 2004/GC3, de 5 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2004/GC3, de 5 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 7 de novembro de 2013, Seção 1, Página 8.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS  
5º COMANDO AÉREO REGIONAL  
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

## PORTARIA GAP-CO Nº 7-T/ACP, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Aprova a sanção administrativa à empresa MG COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.382.731/0001-53, na modalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União.

O Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas-GAP-CO, usando da competência regimental que lhe foi conferida através da Portaria nº 57/GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 007, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67270.012076/2016-44, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa MG COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.382.731/0001-53, na modalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo prazo de 6(seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário

Oficial da União, com base no que prevê o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2005, em consonância com sugestão do item 9.1.14, alínea "f", da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 12-23/2014, por entender que a falha na inexecução contratual resultou em graves prejuízos à Administração.

Art. 2º A aplicação da penalidade se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, ao descumprir obrigações contratuais apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), tendo-lhe sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int CARLOS ADRIANO PINHEIRO  
BARREIRA

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 18 de abril de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 516/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos obtidos no curso de graduação em Teologia, bacharelado, pelos quatro alunos relacionados em anexo, ministrado pela Faculdade Teológica Batista de São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme consta do processo nº 23001.000356/2016-12.

MENDONÇA FILHO

## ANEXO

Nº	Nome	Cédula de Identidade de Estrangeiro	Validade	CPF
1	Antonio Maria Bumba	RNE V701449-M	08/08/2014	234.370.638-71
2	André Julia Júnior	RNE V723139-F	19/02/2016	234.638.908-01
3	Hideraldo Moacyr Nuelson Carvalho Pussick Lavai	RNE V625232-M	04/09/2022	060.977.487-52
4	Inocente Coronel Muendo André	RNE V697093-W	06/08/2014	234.370.628-08

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

## PORTARIA Nº 11, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 02/2017-CCHL, de 14.03.2017, publicado no DOU em 16.03.2017, o processo nº

23111.002919/17-32 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação do Curso de Letras-Libras, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos Rodrigo Alves Silva (1º lugar); José Magno de Sousa Vieira (2º lugar); Amanda Beatriz de Araújo Sousa (3º lugar) e Meryane Sousa Oliveira (4º lugar), aprovando para contratação o primeiro lugar.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE

## PORTARIA Nº 651, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.024807/2016-31; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Enfermagem/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 017/2016, publicado no D.O.U. em 14/11/2016 e no Correio de Sergipe em 18/11/2016, retificado através do Edital Geral de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 23/12/2016, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Ciclos II e III de Enfermagem; Internatos I e II
<b>Disciplinas</b>	Semiologia aplicada à Enfermagem; Aspectos fundamentais no processo de cuidar na enfermagem; Processo de cuidar do adulto I e II; Processo de cuidar na saúde da mulher no Ciclo Gravídico e puerperal; Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente I e II; Processo de Cuidar no Perioperatório I e II; Processo de Cuidar na Saúde do Idoso e Gestão Hospitalar (prática de ensino na comunidade, tutorial e habilidades e atitudes em saúde)
<b>Cargo/Nível</b>	Professor Adjunto - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	
<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: EDUESLEY SANTANA SANTOS - 187,33 2º LUGAR: ELLEN DANTAS CAMPOS VERDES RODRIGUES - 79,31
<b>Cotas</b> (Lei nº12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas</b> (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI